



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 006 /2007
DE 02 DE MARÇO DE 2007.**

AO EXMº SR VER. **JOSÉ LUCIANO DURAN**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 192 /2007
DATA: 12/3/2007
HORÁRIO: 14:37:18
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Faço uso do presente para encaminhar à apreciação dos membros desta Casa Legislativa o PROJETO DE LEI N° 006/2.007, dispondo sobre autorização a este Poder Executivo para aquisição de uma área de terras, e dá outras providências.

Gostaríamos inicialmente de esclarecer à Vossas Excelências da dificuldade que encontramos para conseguir uma área adequada para a aquisição, inúmeras áreas foram visitadas e contatos foram feitos sem sucesso, ora porque a área não estava à venda, ora eram os preços abusivos que seus proprietários pediam, mas felizmente conseguimos uma área de ótima localização e com o preço compatível com a realidade. A destinação da área que pretendemos adquirir terá a finalidade de construir 100 (cem) unidades habitacionais - COHAB conveniadas com a Caixa Econômica, que, posteriormente serão financiadas por famílias de nosso município.

Sem mais delongas, por se tratar de matéria que só trará benefícios aos nossos municípios, vimos solicitar o apoio que todos (as) os (as) Senhores (as) sempre nos dispensaram, para a deliberação favorável do presente projeto.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

*Comissão de 2007/2007
de 16 a 20 de Março de 2007.*



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2.007.
DE 02 DE MARÇO DE 2.007.**

Dispõe sobre autorização legislativa para compra de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

***FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **COMPRAR** uma área de terras com 51.686,00 m², sob a Matrícula nº 4.976, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, de propriedade da MAPE S/A – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO.

ART.2º - O Município pagará na área um total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que será pago de comum acordo entre as partes, conforme a disponibilidade de recursos da Prefeitura Municipal.

ART.3º O Poder Executivo Municipal receberá o imóvel no ato da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda do Imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo o imóvel transferido para o nome do Município para a devida escrituração.

ART.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.007.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT**

**APROVADO
EM 16/03/07**

[Signature]
Presidente

[Signature]
Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=